



## CONTRATO Nº 46/2025

Processo nº 03750.010305.000351/2025-01

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA JORNADA DE CERTIFICAÇÃO - PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO– FUNPRES-EXE E A SAD CONSULTORIA LTDA.**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 622.920.994-20, cargo para o qual foi conduzido por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 758 de 04 de novembro de 2025, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da FUNPRES-EXE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAD CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.827.415/0001-05, com sede na Avenida Brig Faria Lima, 1461 – Conjunto 41 Cp. 186 – Jardim Paulistano – São Paulo/SP - CEP: 01452-921, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **TATIANE TIEMI SHIRAZAWA MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 30229575, expedida pela SSP/SP e do CPF sob o nº 219.747.638-62; resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010305.000351/2025-01, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 78/2025, nos termos inciso II, alínea "c" do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso II, alínea "c" do art. 138, e com o art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595; e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada SAD CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 47.827.415/0001-05, na prestação de serviços da Jornada de Certificação - Pesquisa de Clima Organizacional, com vistas a reforçar a assertividade do processo de Clima Organizacional e atender ao objetivo estratégico da Funpresp-Exe nº 07: "Zelar pelo Clima e Engajamento Organizacional" no Projeto Selo "*Great Place to Work*".

1.2. Este contrato vincula-se à **inexigibilidade de licitação** identificada no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de sua transcrição.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A fundamentação legal para a contratação encontra amparo no inciso II, alínea "c" do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e no inciso II, alínea "c" do Art. 138º, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

(...)

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo improrrogável.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global, referente ao Plano Analyze na categoria acima de 100 funcionários, de R\$ 16.391,20 (dezesesseis mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), sendo o pagamento realizado à vista em data a ser acordada entre as partes.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas conforme previsto orçamento 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas , Item – Gestão de Pessoas, Subitem – Pesquisa de Clima GPTW.

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

6.3. O pagamento será realizado de acordo com o valor acordado com a contratada.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- 6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail da codes.gepes@funpresp.com.br.
- 6.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 6.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 6.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)^{365}$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1. O preço contratado é fixo e não sofrerá reajustes.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. **CLÁUSULA NOVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O regime de execução dos serviços se dará por preço unitário, conforme proposta de preços apresentadas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo desse instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 a 83 da lei nº 13.303/2016.
- 11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe, e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo deste contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, além da prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos a ela causados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

16.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Está dispensada a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DO FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado digitalmente pelos contraentes e duas testemunhas depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_, de dezembro de 2025.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA  
Diretor de Administração

\_\_\_\_\_  
ROBERTO MACHADO TRINDADE  
Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
TATIANE TIEMI SHIRAZAWA MAGALHÃES  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR  
FABIANE DE SOUSA DUMONT

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe  
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -  
<https://funpresp.com.br>



## PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010305.000351/2025-01

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada SAD CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 47.827.415/0001-05, para utilização da Plataforma Emprising para aplicação de pesquisa de clima e obtenção da Certificação GPTW, conforme o escopo que consta no item 2.8.3.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratação da Certificação GPTW, disponibilizada por intermédio da plataforma Emprising sob a responsabilidade SAD CONSULTORIA LTDA., sob o n.º 47.827.415/0001-05, sociedade com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 1461, cj. 41, Cp. 186, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, empresa licenciada pelo Great Place To Work Institute Inc. no Brasil (“GPTW”).

2.2. A Certificação GPTW destina-se a realizar, por intermédio da Plataforma Emprising, uma pesquisa (“Pesquisa Trust Index”) de qualidade do ambiente de trabalho e cultura organizacional da Contratante com possibilidade de obtenção de selo de Certificação GPTW, se atendidos critérios pré-estabelecidos.

2.3. Os objetivos, regras e etapas da Certificação GPTW estão devidamente e específicos nos Termos e Condições Gerais – Certificação GPTW, site <https://planos-certificacao.gptw.com.br/termos-e-condicoes-gerais-certificacao-gptw> (Documento SEI nº 0249807).

2.4. As condições de acesso e uso da Plataforma Emprising estão previstas nos Termos e Condições Gerais – Certificação GPTW em conjunto com <https://gptw.com.br/politica-de-privacidade/> (Documento SEI nº 0249812).

2.5. Os termos e as condições gerais de contratação da Certificação GPTW, bem como da licença de uso da plataforma Emprising, devem ser respeitados pela empresa contratante e pelo(a) usuário(a) que a representa na Plataforma Emprising, conforme informações constantes neste documento.

2.6. Para conquistar a certificação, a organização precisa alcançar pelo menos 70 pontos na pesquisa GPTW Trust Index. Além disso, é fundamental cumprir os critérios de auditoria.

2.7. A Pesquisa Trust Index, fornecida pela Great Place To Work, é uma solução para coleta de *feedback* dos funcionários, que permitirá à Funpresp-Exe:

- Obter insights sobre o sentimento dos profissionais e a saúde organizacional por meio de *feedback* direto e confidencial;

- Analisar a consistência da experiência entre diferentes grupos de profissionais.
- Comparar o desempenho da Fundação com as Melhores Empresas;
- Comparar os resultados da Fundação ano a ano para acompanhar o progresso, as melhorias e manter a consistência; e
- Acessar relatórios com os resultados da pesquisa.

## 2.8. Plano a ser contratado:

2.8.1. Contratação com validade de 12 meses.

2.8.2. Plano Analyze que abrange os aspectos citados abaixo conforme consta na proposta (Documento SEI nº 0249805).

2.8.3. Escopo do projeto com (personalizações) - Funpresp-Exe:

### Pesquisa

- ✓ Pesquisa Trust Index™ com 100-499 funcionários
- ✓ Dados demográficos padrão dos funcionários
- ✓ Perguntas e dados demográficos personalizados

### Dados + Insights

- ✓ Resumo de Resultados da pesquisa em alto nível
- ✓ Comentários dos funcionários
- ✓ Painéis interativos
- ✓ Comparações demográficas
- ✓ Mapas de calor
- ✓ Relatórios detalhados e exportações
- ✓ 2 Benchmarks nacionais

### Reconhecimento

- ✓ Perfil da empresa certificada publicado no site
- ✓ Selo válido por 12 meses

### Suporte

- ✓ Suporte técnico
- ✓ Gerente de Sucesso do Cliente dedicado
- ✓ Onboarding
- ✓ Call de navegação – pós pesquisa

## 3. **DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a execução dessa contratação, a Funpresp-Exe pagará à SAD CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 47.827.415/0001-05, o valor global referente ao Plano Analyze na categoria acima de 100 funcionários de R\$ 16.391,20 (dezesseis mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), sendo o pagamento realizado à vista em data a ser acordada entre as partes e em conformidade com as informações anexada ao processo. Conforme consta na proposta, a SAD informou que o valor de

tabela para 2025 escopo intermediário é de R\$ 27.989,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais), sendo o aplicado para a Funpresp-Exe o valor exclusivo de R\$ 16.391,20 à vista, valor de tabela 2025 para ano de transição.

3.2. Segundo declaração da SAD Consultoria, os preços propostos são os que praticam no mercado e a dificuldade de apresentar contratos ou notas com o objeto identificável e equivalente ao contratado pela Funpresp-Exe decorre da necessidade de adequação, flexibilidade e individualização das soluções de cada objeto contratado a cada contexto organizacional, resultando em serviços com volume, duração e conteúdos bastante diversificados, não tendo sido encontrado, para alguns dos serviços especificamente, notas fiscais anteriores que sejam especificamente equivalentes ao pretendido pela Fundação. Devido às especificidades de cada contratante, não foram encontrados serviços prestados anteriormente que sejam equivalentes à integralidade dos que compõem o objeto.

3.3. Ressalta-se que as despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos do Item - Gestão de Pessoas, Subitem - Pesquisa de Clima GPTW presentes no Plano de Gestão Administrativa 2025.

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTID<br>ADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------|---------------|
| 1        | <p>Prestação de serviços Certificação GPTW - Pesquisa de Clima Organizacional</p> <p>Plano Analyze</p> <p>A Pesquisa Employee Trust Index para até 5.000 funcionários no Brasil oferece uma análise detalhada com demografia padrão dos colaboradores, além de perguntas e segmentações personalizadas. O pacote inclui um resumo dos resultados, comentários dos funcionários, dashboards interativos, comparações demográficas, mapas de calor e relatórios detalhados, com a possibilidade de exportação. Também estão disponíveis benchmarks nacionais. O suporte técnico é oferecido exclusivamente online.</p> | Serviço unitário        | 1              | R\$ 16.391,20     | R\$ 16.391,20 |
| TOTAL    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                |                   | R\$ 16.391,20 |

4.1. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.2. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "c", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "c" do Art. 38, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.3. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.3.1. Conforme elencado na alínea "c" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, Art. 30.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

(...)

4.4. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

*“A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.*

*Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).*

4.5. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

*ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário*

*Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

*Acórdão 2533/2021 - Plenário*

*Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.*

*Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.*

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

*Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.*

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

*Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.*

4.6. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrou a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.7. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.7.1. Conforme elencado na alínea "c" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.7.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.7.3. A singularidade do serviço se materializa nas especificidades da Certificação GPTW conforme descritas ao longo desse documento, destacando-se que o modelo GPTW é singular no mercado.

4.7.3.1. A equipe originalmente responsável criou uma lista de mais de 100 afirmativas, derivadas diretamente das transcrições das entrevistas realizadas por Robert e Milton, assim como as entrevistas adicionais feitas por Robert e Amy para o lançamento da segunda edição de The 100 Best Companies to Work for in America. Essas afirmativas foram então reduzidas para as 60 afirmativas centrais, e divididas em subdimensões – que agora formam as 5 dimensões do modelo GPTW.

4.7.4. A SAD, na qualidade de afiliada brasileira da GPTW, detém em caráter de exclusividade a licença para explorar em território nacional os direitos sobre os métodos e tecnologias criados e desenvolvidos pela GPTW, incluindo-se dentre eles a Certificação GPTW, que certifica e reconhece os melhores ambientes de trabalho em mais de 100 países ao redor do mundo.

4.8. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.8.0.1. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

**Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização.** A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que

4.8.0.2. Trust Index é referência global em pesquisa de gestão para mensurar a qualidade do ambiente interno e da cultura organizacional, além de identificar a percepção dos funcionários sobre a organização e a liderança. A Pesquisa GPTW é a ferramenta utilizada pelo GPTW para avaliar a experiência do profissional com a organização de acordo com a metodologia GPTW.

4.8.1. Great Place To Work é uma solução multifacetada que evolui com as necessidades do negócio. A Pesquisa Trust Index é uma solução pronta para uso para coletar *feedback* dos funcionários.

4.8.2. Assim, a seleção desta empresa se dá em virtude de sua especialização na temática, suas características estão condizentes com o objetivo estratégico da Funpresp-Exe nº 07 "Promover uma cultura organizacional inclusiva, colaborativa e que valorize o desenvolvimento e o bem-estar" da Funpresp-Exe.

4.9. Da notória especialização do Contratado

4.9.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.9.2. A notória especialização se manifesta por meio da instituição reconhecida pelo mercado na prestação desse tipo de serviço e comprovada através do portfólio da empresa e/ou de seus serviços específicos, conforme documentos que seguem anexo a este processo.

4.9.3. O GPTW é empresa global com sede nos Estados Unidos que presta serviços de consultoria de avaliação de ambiente de trabalho, mediante a aplicação de método e tecnologia próprios, com o intuito de propiciar um melhor ambiente laboral e, sobretudo, melhorar o desempenho de empresas no mercado de trabalho.

4.9.3.1. A Certificação GPTW destina-se a realizar, por intermédio da Plataforma Emprising, uma pesquisa de qualidade do ambiente de trabalho e da cultura organizacional com possibilidade de obtenção do Selo de Certificação GPTW, se atendidos critérios pré-estabelecidos.

4.9.3.2. O modelo GPTW, criado por Robert Levering e Amy Lyman em conjunto com uma equipe de consultores de gestão com anos de experiência em pesquisas de clima convencionais, é baseado em milhares de entrevistas com funcionários conduzidas por mais de uma década para o livro The 100 Best Companies to Work for in America (com Milton Moskowitz) e A Great Place to Work.

4.10. Nesse sentido, entendemos que a contratação da empresa SAD CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 47.827.415/0001-05, poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "c", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "c" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos no serviço da contratação e nos documentos anexados ao processo.

## 5. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação será realizada com vistas a reforçar a assertividade do processo de monitoramento do Clima Organizacional e atender ao objetivo estratégico da Funpresp-Exe nº 07 "Promover uma cultura organizacional inclusiva, colaborativa e que valorize o desenvolvimento e o bem-estar".

5.2. Tratam-se de medidas para fortalecer a Fundação com a obtenção do selo, avaliar a experiência do profissional com o objetivo de ouvir as suas opiniões, entender as práticas existentes, obter dados para a tomada de decisão, evoluir a partir de planos de ação e conquistar a Certificação.

5.3. A contratação desse tipo de serviço é uma medida que tem o intuito de reforçar o processo de clima organizacional por meio da contratação de empresa especializada e reconhecida no mercado para identificação e avaliação dos fatores organizacionais presentes na Funpresp-Exe através da coleta das percepções dos profissionais, além de gerar insumos de aspectos positivos e oportunidades de melhorias para ações na Fundação.

5.4. O selo de Certificação GPTW é uma forma de proporcionar a validação da cultura presente na Fundação e servir como um fator de atração para proi [Clicksign 0fd57081-c181-465c-9b5b-0d8fd128247e](#) ãa entra em contato com uma determinada organização e identifica esse selo, tende a ser um elemento a mais de atração.

5.5. A Funpresp-Exe busca práticas diferenciadas e utilizadas no mercado que possam levar ao aprimoramento de seus processos para a qualidade e a excelência em suas ações.

5.6. Em consonância com o orçamento previsto, esta gerência propõe a utilização do recurso presente no Item - Gestão de Pessoas, Subitem - Pesquisa de Clima GPTW para custear a contratação na prestação de serviços da Certificação GPTW, com vistas a reforçar a assertividade do processo de Clima Organizacional e atender ao objetivo estratégico da Funpresp-Exe nº 07. Enquadra-se nas ações de clima organizacional da Funpresp-Exe, como ação de valorização do quadro de pessoal, manutenção e desenvolvimento do clima organizacional, com vista ao bem-estar no ambiente de trabalho.

## **6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

## **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

7.1. O serviço, objeto deste instrumento, consiste em contratação da Certificação GPTW.

7.2. Os serviços serão prestados conforme consta neste documento.

## **8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Item - Gestão de Pessoas, Subitem - Pesquisa de Clima GPTW da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

#### 10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

#### 11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br) e [codes.gepes@funpresp.com.br](mailto:codes.gepes@funpresp.com.br).

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### 16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

### 18. ANEXOS

#### **Termos e Condições Gerais - Certificação GPTW - Aplicados a contratação da Funpresp-Exe (Documento SEI nº 0249807)**

Os presentes termos e condições gerais visam regular a contratação da Certificação GPTW disponibilizada por intermédio da plataforma Emprising, sob a responsabilidade da SAD CONSULTORIA LTDA., sociedade com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 1461, cj. 41, Cp. 186, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, empresa licenciada pelo Great Place To Work Institute Inc. no Brasil (“GPTW”).

Os termos e as condições gerais de contratação da Certificação GPTW, bem como da licença de uso da plataforma Emprising, devem ser respeitados pela empresa con [Clicksign 0fd57081-c181-465c-9b5b-0d8fd128247e](#) resenta na Plataforma Emprising, conforme informações constantes neste documento.

## 18.1. **Sobre o GPTW e a SAD**

18.1.1. O GPTW é empresa global com sede nos Estados Unidos que presta serviços de consultoria de avaliação de ambiente de trabalho, mediante a aplicação de método e tecnologia próprios, com o intuito de propiciar um melhor ambiente laboral e, sobretudo, melhorar o desempenho de empresas no mercado de trabalho.

18.1.2. A SAD, na qualidade de afiliada brasileira da GPTW, detém em caráter de exclusividade a licença para explorar em território nacional os direitos sobre os métodos e tecnologias criados e desenvolvidos pela GPTW, incluindo-se dentre eles a Certificação GPTW, que certifica e reconhece os melhores ambientes de trabalho em mais de 100 países ao redor do mundo.

## 18.2. **Sobre a Certificação GPTW e seus benefícios**

### 18.2.1. **Objetivos da Certificação GPTW**

18.2.1.1. A Certificação GPTW destina-se a realizar, por intermédio da Plataforma Emprising, uma pesquisa de qualidade do ambiente de trabalho e cultura organizacional da Empresa Contratante com possibilidade de obtenção de Selo de Certificação GPTW, se atendidos critérios pré-estabelecidos.

## 18.3. **Potenciais benefícios da Certificação GPTW - Pesquisa GPTW**

### 18.3.1. **O que é a Pesquisa GPTW**

18.3.1.1. Trust Index é referência global em pesquisa de gestão para mensurar a qualidade do ambiente interno e da cultura organizacional, além de identificar a percepção dos funcionários sobre a organização e a liderança. A Pesquisa GPTW é a ferramenta utilizada pelo GPTW para avaliar a experiência do colaborador com a organização de acordo com a metodologia GPTW.

18.3.1.2. O modelo GPTW, criado por Robert Levering e Amy Lyman em conjunto com uma equipe de consultores de gestão com anos de experiência em pesquisas de clima convencionais, é baseado em milhares de entrevistas com funcionários conduzidas por mais de uma década para o livro *The 100 Best Companies to Work for in America* (com Milton Moskowitz) e *A Great Place to Work*.

18.3.1.3. A equipe originalmente responsável criou uma lista de mais de 100 afirmativas, derivadas diretamente das transcrições das entrevistas realizadas por Robert e Milton, assim como as entrevistas adicionais feitas por Robert e Amy para o lançamento da segunda edição de *The 100 Best Companies to Work for in America*. Essas afirmativas foram então reduzidas para as 60 afirmativas centrais, e divididas em subdimensões – que agora formam as 5 dimensões do modelo GPTW.

18.3.1.4. O período de aplicação da Pesquisa GPTW por intermédio da Plataforma Emprising é de aproximadamente 15 dias.

## 18.4. **Quem deve participar da Pesquisa GPTW**

18.4.1. A contratação da Certificação GPTW destina-se exclusivamente às organizações com, no mínimo, 10 funcionários.

18.4.2. Deverão ser obrigatoriamente convidados a participar da Pesquisa GPTW os Funcionários Elegíveis (“Funcionários Elegíveis”), que são todos (i) os funcionários com vínculo empregatício pela CLT, ainda que em período de experiência, (ii) estagiários, (iii) período integral ou meio período, (iv) trabalhadores sazonais e eventuais que estejam presentes no momento da pesquisa, (v) sócios e diretores da empresa que integrem a rotina do negócio, bem como (VI) sócios e/ou titulares de pessoas jurídicas que prestem serviços à empresa com exclusividade e regularidade.

18.4.3. Embora recomendável, a participação na Pesquisa GPTW será opcional para aqueles sócios da empresa que não participem de sua rotina opcional regular, bem como para aprendizes e voluntários que atuem na organização com regularidade igual ou superior a 3 dias por semana.

18.4.4. Para empresas com até 5.000 Funcionários Elegíveis, todos deverão ser convidados pela Empresa Contratante para responder a Pesquisa GPTW.

18.4.5. Para empresas com mais de 5.000 Funcionários Elegíveis, a Pesquisa GPTW poderá ser amostral com 5.000 respondentes.

## 18.5. **Assinatura dos Funcionários**

18.5.1. Para início da Pesquisa GPTW, a Empresa Contratante deverá realizar na Plataforma Emprising o upload de uma planilha com a relação de seus Funcionários Elegíveis (“Planilha de Funcionários”), contendo apenas nome e e-mail corporativo ou algum outro identificador individual caso o funcionário não possua endereço de e-mail corporativo. O usuário receberá em seu e-mail um link individual para acessar a Plataforma Emprising e responder a pesquisa ou acessará através de um link único. Confira a política de privacidade Great Place To Work® (<https://www.greatplacetowork.com/privacy-security-notice>).

18.5.2. A Planilha de Funcionários é necessária para todas as modalidades de contratação, e o número de funcionários nela informado será o mesmo divulgado em toda e qualquer publicação sobre a empresa feita pela SAD e/ou pelo GPTW, incluindo classificação por porte nos Rankings GPTW. Por isso, a Empresa Contratante é inteiramente responsável pela veracidade e integridade dos dados fornecidos e compromete-se a fornecer informações verdadeiras, precisas e atualizadas, respondendo, inclusive, por quaisquer erros, omissões ou inexatidões que venham a causar prejuízos ao GPTW e/ou à SAD e/ou a terceiros. GPTW e SAD não poderão ser responsabilizadas por quaisquer falhas, prejuízos ou danos decorrentes da utilização de dados incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pela Empresa Contratante, sendo esta exclusivamente responsável por eventuais consequências advindas dessas inconsistências.

18.5.3. A Empresa Contratante poderá alterar a configuração da Pesquisa GPTW dentro do plano contratado com a antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da pesquisa programada. Depois que a pesquisa, configurada pelo usuário, for lançada, nenhuma alteração será permitida.

18.5.4. Caso seja constatado durante o processo de auditoria (que poderá ocorrer a qualquer tempo durante e após a realização da Pesquisa GPTW) que a Empresa Contratante deixou de incluir algum funcionário ativo na Planilha de Funcionário, sua certificação poderá ser invalidada.

#### 18.6. **Início da Pesquisa GPTW**

18.6.1. O período (data e horário) de início da Pesquisa GPTW deverá ser previamente selecionado pela Empresa Contratante na Plataforma Emprising.

#### 18.7. **Procedimento de resposta à Pesquisa GPTW**

18.7.1. A Plataforma Emprising fornecerá à Empresa Contratante um link de acesso para preenchimento das respostas à Pesquisa GPTW.

18.7.2. A responsabilidade pela divulgação e encaminhamento do link, bem como pela comunicação dos dados de acesso, aos seus funcionários para que respondam a Pesquisa GPTW, são exclusivamente da Empresa Contratante.

18.7.3. É fundamental que a Empresa Contratante siga rigorosamente as diretrizes da Pesquisa GPTW, conforme estabelecido na seção 18.8 Recomendamos utilizar o modelo de comunicado disponível na Base de Conhecimento (“Base de Conhecimento”) para a Pesquisa GPTW, garantindo uma comunicação interna clara e alinhada às normas.

#### 18.8. **Eficácia e validade da Pesquisa GPTW**

18.8.1. Para que as percepções enviadas pelo grupo de funcionários elegíveis que respondeu a Pesquisa GPTW reflita a opinião da Empresa Contratante como um todo, é necessário um número mínimo de pesquisas respondidas. Trata-se da amostra mínima que varia de empresa para empresa de acordo com seu número de funcionários e pode ser consultada e acompanhada ao longo do processo na Plataforma Emprising. A amostra mínima é determinada utilizando-se a Planilha de Funcionários válida para a Pesquisa GPTW.

18.8.2. Para garantir a credibilidade e confidencialidade da Pesquisa GPTW não é permitido:

- a) Influenciar ou dificultar de qualquer forma a liberdade dos funcionários nas respostas da pesquisa;
- b) Reunir e/ou acompanhar os funcionários para o preenchimento do formulário;
- c) Oferecer prêmios de qualquer espécie aos funcionários na tentativa de obter a certificação GPTW;
- d) Atrelar a PLR dos funcionários não líderes à avaliação da empresa na pesquisa;

- f) Entregar brindes aos funcionários que responderem à pesquisa;
- g) Pressionar os funcionários a responder à pesquisa;
- h) Explicitar ou influenciar o tipo de resposta que é considerada para a média da pesquisa;
- i) Pedir qualquer tipo de comprovação de resposta da pesquisa aos funcionários.

18.8.3. Conforme detalhado no item 18.12 dos Termos e Condições Gerais, o GPTW e a SAD possuem processos de Auditoria para detectar as violações citadas acima e, também, para identificar se as respostas da Pesquisa GPTW foram feitas realmente pelo(a) próprio(a) funcionário(a). Se qualquer uma dessas violações for constatada, a empresa poderá ter a certificação invalidada e, portanto, também será desclassificada de qualquer Ranking GPTW durante o período de validade da certificação.

#### 18.9. **Selo de Certificação GPTW**

18.9.1. A partir da aplicação da Pesquisa GPTW aos seus colaboradores, a Empresa Contratante conquistará uma nota de 0 a 100, conforme a favorabilidade na pesquisa.

18.9.2. A empresa que receber, a partir de uma amostra mínima de respondentes participantes da Pesquisa GPTW (a amostra mínima exigida dependerá do número total de funcionários da empresa, a partir da aplicação de cálculo estatístico), nota igual ou superior a 70, deverá preencher o questionário Culture Brief disponível na plataforma Emprising e assim receberá o selo de certificação GPTW (“Selo GPTW”), com validade pelos 12 meses subsequentes ao término da Pesquisa GPTW. A utilização do selo vencido não é permitida e poderá sofrer sanções judiciais se veiculado indevidamente.

18.9.3. Para conceder o Selo GPTW, o GPTW considera exclusivamente a avaliação dos colaboradores respondentes no âmbito da Pesquisa GPTW como critério para determinar se a empresa será certificada ou não (resguardadas as restrições constantes do item 18.11).

18.9.4. Selo GPTW tem validade de 12 meses contados da data de sua emissão.

18.9.5. A empresa que receber o Selo GPTW terá direito aos benefícios a seguir.

#### 18.10. **Página exclusiva no site GPTW**

18.10.1. A empresa terá direito a uma página exclusiva no site do GPTW <https://certificadas.gptw.com.br> dentre as empresas com Selo GPTW vigente.

#### 18.11. **Hipótese de restrição à concessão do Selo de Certificação**

18.11.1. Não poderão se candidatar ao Selo GPTW:

- a) empresas envolvidas ou cujos respectivos sócios controladores estejam envolvidos em suspeitas, investigações, comprovações e/ou denúncias, divulgadas ou não na mídia, tratando de questões que, direta ou indiretamente, possam comprometer a integridade, a ética ou que sejam incompatíveis com os princípios de conduta moral e legal do GPTW ou que, de qualquer forma, possam macular a credibilidade e reputação do Selo GPTW e/ou dos Ranking GPTW, tais como (mas não se limitando) o possível envolvimento em corrupção, sonegação fiscal, atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, utilização de mão de obra escrava ou infantil, disponibilização de más condições de trabalho, ou violação às leis trabalhistas em geral, etc.; e
- b) empresas em estado de falência ou recuperação judicial.

18.11.2. As hipóteses acima elencadas poderão ser identificadas a qualquer tempo, sendo disponibilizado o prazo de até 5 dias para eventuais esclarecimentos por parte da Empresa Contratante. Se os esclarecimentos forem considerados insuficientes, o GPTW ou a SAD poderão, de pleno direito:

- a) Caso o Selo GPTW ainda não tenha sido a ela concedido, eliminar a empresa Contratante do processo de Certificação GPTW;

c) Impedir que a empresa Contratante participe do Ranking GPTW ou excluí-la do processo para tanto caso este já esteja em andamento à época em que identificada a hipótese de exclusão.

## 18.12. **Política e Procedimentos de Auditoria Interna para Pesquisa GPTW**

### 18.12.1. **Visão geral**

18.12.1.1. O GPTW e a SAD realizam auditorias internas (“Auditorias”) ao longo da Pesquisa GPTW com o objetivo de garantir a devida credibilidade e confidencialidade dos resultados alcançados, em observância à Metodologia GPTW, de modo a alcançar certificações consistentes e seguras, tanto para as empresas quanto para seus colaboradores.

18.12.1.2. As Auditorias podem ocorrer em qualquer etapa, de forma aleatória, por amostragem, ou no total, com critérios próprios para verificação de conformidades.

### 18.13. **Crítérios de Auditoria**

18.13.1. Durante todo o processo das Auditorias, são rigorosamente observados o sigilo, a voluntariedade e o anonimato dos respondentes da Pesquisa GPTW.

18.13.2. Além disso, critérios específicos internos apoiam a análise de 100% das Pesquisas GPTW de todas as empresas participantes da Certificação GPTW. Com base nestes critérios, as Auditorias podem resultar em uma (i) validação integral, (ii) validação com ressalvas ou (iii) invalidação por completo da pesquisa, a depender do resultado das investigações e análises realizadas.

18.13.3. As Auditorias são também responsáveis por identificar as hipóteses de restrição e/ou cancelamento do Selo de Certificação e da participação dos Rankings GPTW, conforme previsto no item 18.11.

### 18.14. **Consequências da Análise de Auditoria**

18.14.1. Caso uma Auditoria resulte em invalidação ou validação com ressalvas, a empresa auditada poderá ser impedida de utilizar o Selo de Certificação GPTW e, consequentemente, de participar dos Rankings GPTW.

### 18.15. **Condições de Acesso e Uso da Plataforma Emprising**

#### 18.15.1. **Infraestrutura necessária**

18.15.2. O uso da Plataforma Emprising requer providências de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratante, tais como conexão de internet, compatibilidade entre o sistema operacional/navegador da Empresa Contratante e demais requisitos que deverão ser consultados nos documentos a seguir:

[Technical Adminstrator Checklist\\_20241217.pdf](#)

[Emprising\\_Email\\_Configuration\\_Connection\\_Filter.pdf](#)

18.15.3. A realização destas providências e de quaisquer outras de mesma natureza são de inteira responsabilidade da Empresa Contratante.

### 18.16. **Cadastro**

18.16.1. Para utilizar a Plataforma Emprising, a Empresa Contratante deverá antes assinar o contrato e informar dados cadastrais, fornecendo à SAD todas as informações indicadas como obrigatórias. A Empresa Contratante é inteiramente responsável pela veracidade e correção das informações por ela incluídas em seu cadastro na Plataforma Emprising, comprometendo-se a mantê-las todas constantemente atualizadas, pois que, dentre outras funcionalidades, toda a comunicação entre as Partes se dará por intermédio dos dados de contato para tanto informados.

### 18.17. **Conta da Empresa Contratante junto a Plataforma Emprising**

18.17.1. Após efetivo cadastro na Plataforma Emprising, será criada uma conta (“Conta”) individual para a Empresa Contratante, na qual serão armazenadas suas informações cadastrais, bem como aquelas relativas à utilização da Plataforma Emprising. O(a) representante legal da Empresa Contratante deverá criar uma senha sigilosa (“Senha”) para acesso à Plataforma Emprising. Usuário(a) (“Usuário(a)”) e Senha deverão ser informados quando do acesso à Conta.

18.17.2. A Empresa Contratante é a única responsável por resguardar a confidencialidade de seu nome de Usuário(a) e, sobretudo, de sua Senha. O(a) Usuário(a) será a única pessoa responsável perante o GPTW, à SAD, aos demais usuários, terceiros ou quaisquer outras pessoas ou entidades, públicas ou privadas, afetadas pelas atividades que decorram de seu cadastro e que estejam vinculadas à respectiva Conta.

18.17.3. A Empresa Contratante e seus representantes serão os únicos responsáveis por todo e qualquer ato praticado na Plataforma Emprising por intermédio de sua Conta, desde já isentando a SAD e o GPTW de qualquer responsabilidade decorrente de tais atos.

18.17.4. Caso a Empresa Contratante tome ciência de qualquer utilização não autorizada da sua Senha ou da sua Conta, deverá notificar imediatamente a SAD, por meio do e-mail [atendimento@gptwbrasil.com.br](mailto:atendimento@gptwbrasil.com.br), para que sejam adotadas as medidas necessárias para proteção dos seus dados.

18.17.5. A Empresa Contratante reconhece e aceita que a SAD poderá desativar a sua Conta nos seguintes casos:

- a) se constatar que os dados de cadastro da Empresa Contratante são falsos ou inexatos; e
- b) se verificar que a Empresa Contratante e/ou algum de seus representantes vêm praticando na Plataforma Emprising atos que infrinjam o presente Termo e/ou a legislação vigente.

#### 18.18. **Problemas no acesso**

18.18.1. Na hipótese de haver problemas de acesso à Plataforma Emprising, deverá a Empresa Contratante entrar em contato pelo e-mail [atendimento@gptwbrasil.com.br](mailto:atendimento@gptwbrasil.com.br) relatando a ocorrência. Uma vez constatada a ocorrência, a SAD averiguará a procedência da solicitação e, se procedente, adotará as medidas cabíveis para solução do problema, incluindo se necessário o contato com a Empresa Contratante ao longo do horário comercial (das 9h às 18h), de segunda a sexta-feira nos dias úteis.

18.18.2. Não serão considerados problemas no acesso à Plataforma Emprising eventuais interrupções decorrentes de manutenção preventiva ou, ainda, qualquer ocorrência alheia ao controle e diligência da SAD, relacionados a eventos de força maior ou caso fortuito.

18.18.3. O suporte técnico disponibilizado pela SAD restringe-se às questões operacionais da Plataforma Emprising, exclusivamente no ambiente digital de sua plataforma operacional. Não estão incluídos neste suporte problemas que envolvam equipamentos, dispositivos, redes, ou sistemas utilizados pela Empresa Contratante fora da Plataforma Emprising. Além disso, o suporte não contempla qualquer tipo de assistência presencial ou in loco, nem suporte para integrações com sistemas de terceiros ou configurações externas ao ambiente da plataforma. Toda a assistência será prestada de maneira remota e limitada ao escopo técnico do software disponibilizado.

#### 18.19. **Compromissos, Autorizações e Declarações da empresa contratante e do usuário**

18.19.1. O Usuário, na qualidade de representante legal da Empresa Contratante, responsável pela leitura, interpretação e anuência ao Termo declara, sob as penas da lei, que:

- a) possui plenos poderes para, em nome da Empresa Contratante, interpretar e aceitar as condições constantes do Termo, bem como comprometer-se com todas as regras de participação da Certificação GPTW;
- b) as informações por ele fornecidas à SAD no ato do cadastro da Empresa Contratante são absolutamente verdadeiras, exatas, corretas e atuais, e, ainda,
- c) Leu, compreendeu e está integralmente de acordo com a política de privacidade (LGPD) do GPTW, referida no ANEXO I do Termo e disponível em <https://www.greatnlacetwork.com/privacy-security-notice>.
- d) Leu, compreendeu e está integralmente de acordo com a Política de Anticorrupção e Compliance constante do ANEXO II do Termo.

18.19.2. A Empresa Contratante declara estar ciente e de acordo que:

- a) A Plataforma Emprising poderá sofrer alterações e/ou atualizações, as quais serão sempre realizadas para melhorar, aperfeiçoar e desenvolver o sistema, podendo ser apresentadas sob a forma de correções de erros, funções aprimoradas, novos módulos de software, funcionalidades adicionais e versões completamente novas, desde que não alterem a finalidade original da Plataforma Emprising;
- b) A Plataforma Emprising poderá conter hiperlinks os quais direcionem o Usuário para outros conteúdos ou recursos, sendo que o Usuário tem ciência e concorda que nem a SAD nem a GPTW serão responsáveis pelos conteúdos e/ou recursos direcionados por estes hiperlinks;
- c) A SAD poderá alterar periodicamente este Termo e/ou as regras de participação na Certificação GPTW, sendo que, na hipótese de alteração, a Empresa Contratante será por e-mail.
- d) As versões mais recentes do Termo, contendo as regras de participação na Certificação GPTW encontrar-se-ão sempre disponíveis na página de Certificação GPTW do website GPTW disponível no link <https://planos-certificacao.gptw.com.br/termos-e-condicoes-gerais-certificacao-gptw> para consulta e leitura, comprometendo-se a Empresa Contratante por intermédio de seus representantes a lê-los periodicamente;
- e) Os termos da GPL (GNU – General Public Licence) e LGPL (Lesser General Public Licence) e as informações relativas ao acesso ao código GPL e código LGPL usadas neste produto, estão disponíveis em [www.gnu.org](http://www.gnu.org).
- f) O código GPL e código LGPL usados nos referidos códigos fonte desenvolvidos pela SAD são distribuídos sem qualquer garantia e estão sujeitos a direitos autorais de um ou mais autores;
- g) O funcionamento da Plataforma Emprising é passível de falhas, razão pela qual nem a SAD nem o GPTW garantem seu perfeito desempenho, devendo a Empresa Contratante, por intermédio de seus representantes, reportar possíveis problemas imediatamente à SAD pelo e-mail [atendimento@gptwbrasil.com.br](mailto:atendimento@gptwbrasil.com.br);
- h) A utilização da Plataforma Emprising pela Empresa Contratante após alterações do Termo ou das regras de participação na Certificação GPTW será considerada uma aceitação tácita ao conteúdo alterado, e
- i) O Termo e as regras de participação na Certificação GPTW constituem o contrato integral entre o Usuário e a SAD, disciplinando todos os direitos e obrigações das Partes a partir, em detrimento a quaisquer outras tratativas anteriores entre elas estabelecidas relacionadas ao quanto ora contratado;
- j) O material (metodologia, know-how, material impresso ou eletrônico e outros bens de propriedade intelectual) utilizado ao longo da Certificação GPTW é de titularidade exclusiva do Great Place to Work Institute, obrigando-se a Contratante a respeitá-los e fazer respeitar, mesmo após o término deste Contrato, inclusive abstendo-se de fazer cópias a qualquer título, salvo com expressa e prévia anuência dos respectivos titulares.
- k) Enquanto titular do conteúdo obtido a partir da aplicação das pesquisas e metodologias utilizadas pelas Contratadas, poderá utilizar o material impresso e eletrônico a ela disponibilizado ao longo da prestação dos Serviços Contratados da maneira que lhe convier, desde que devidamente respeitados os direitos de propriedade intelectual referidos no presente instrumento, restando desde já vedada a reprodução sem os devidos créditos, bem como sua utilização para a produção de obras derivadas de qualquer natureza;
- l) A SAD poderá compartilhar os resultados obtidos a partir da Certificação GPTW com empresas parceiras do mesmo grupo empresarial com o fim específico de avaliar eventuais oportunidades de consultoria nas áreas passíveis de melhoria da Empresa Contratante.

18.19.3. A Empresa Contratante compromete-se a:

- a) Preparar uma campanha interna para comunicar previamente seus colaboradores a respeito da existência, dos termos e das condições de participação na Pesquisa GPTW;

b) Respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos intelectuais da SAD e do GPTW, mormente seus segredos, material, procedimentos, know-how e marcas de negócio ou qualquer outra propriedade intelectual destas ou de seus parceiros a qualquer título; e

c) Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, total ou parcialmente.

18.19.4. A Empresa Contratante autoriza desde já a SAD a:

a) Lhe enviar avisos, incluindo aqueles sobre alterações feitas no Termo ou nas regras de participação na Certificação GPTW, preferencialmente por e-mail, mas também em outros possíveis canais de comunicação;

b) Compartilhar os resultados obtidos a partir da Certificação GPTW da Empresa Contratante com empresas parceiras com o fim específico de avaliar eventuais oportunidades de consultoria nas áreas passíveis de melhoria.

18.20. **Disposições Finais**

18.20.1. É vedado à Empresa Contratante ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, total ou parcialmente, salvo se com concordância prévia e expressa da SAD, que são de uso pessoal e intransferível pelo(a) Usuário(a).

18.20.2. A declaração de nulidade de qualquer disposição do Termo não invalida nenhuma das demais.

18.20.3. A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no Termo constitui mera liberalidade, não sendo considerada novação ou renúncia a qualquer direito e, por consequência, não impedindo que a parte tolerante exija da outra o seu fiel cumprimento, a qualquer tempo.

18.20.4. A responsabilidade da SAD e do GPTW frente à Empresa Contratante por eventual inadimplemento contratual limita-se a eventuais danos diretos devidamente comprovados em juízo, excluindo-se expressamente lucros cessantes, danos morais e/ou quaisquer outros danos indiretos ou consequenciais, ficando ainda a responsabilidade por danos diretos antes referida limitada ao valor do preço total a ser pago pela Contratante por conta dos Serviços Contratados.

18.20.5. Os Termos e as Condições Gerais são regidos e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do Termo e respectivas políticas, inclusive Política de Privacidade, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, SP.

**Anexo I - Política de privacidade (LGPD)** (Documento SEI nº 0249812)

A SAD respeita a privacidade de seus clientes, comprometendo-se a salvaguardá-la nos termos da legislação em vigor, conforme Política de Privacidade (LGPD) disponível em <https://www.greatplacetowork.com/privacy-security-notice>.

**Anexo II - Política Anticorrupção e Compliance** (Documento SEI nº 0249807)

Brasília, 19 de novembro de 2025.

**Priscilla Ferreira de Freitas Silva**

Analista de Previdência Complementar

Aprovo o presente projeto básico.

**Mônica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno**

Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento

**Cláudia Letícia Boato Alves**

Gerente de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Analista de Previdência Complementar**, em 19/11/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 19/11/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Gerente**, em 19/11/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0252192** e o código CRC **826CD2EE**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000351/2025-01

SEI nº 0252192

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

## Contrato nº 30.2025 - Certificação GPTW.pdf

Documento número #0fd57081-c181-465c-9b5b-0d8fd128247e

Hash do documento original (SHA256): 28dbb6add4266496098bf85ea82564ae74fa88d68d4c62009b18d871497f5ea3

### Assinaturas

- ✓ **Marco Antonio Fragoso de Souza**  
CPF: 622.920.994-20  
Assinou como contratante em 16 dez 2025 às 08:57:39
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 16 dez 2025 às 09:58:00
- ✓ **Tatiane Tiemi Shirazawa Magalhães**  
CPF: 219.747.638-62  
Assinou como contratada em 18 dez 2025 às 18:27:39
- ✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 15 dez 2025 às 19:23:12
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**  
CPF: 043.308.441-33  
Assinou como testemunha em 15 dez 2025 às 18:13:11

### Log

- 15 dez 2025, 17:43:19 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 0fd57081-c181-465c-9b5b-0d8fd128247e. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2026 (17:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 dez 2025, 17:44:52 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ceo@gptwbrasil.com.br para assinar como contratada, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatiane Tiemi Shirazawa Magalhães.

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 dez 2025, 17:44:52 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.</p>                                                                                                                           |
| 15 dez 2025, 17:44:52 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.</p>                                                                                                                            |
| 15 dez 2025, 17:44:52 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.</p>                                                                                                                                |
| 15 dez 2025, 17:44:52 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.</p>                                                                                                                                |
| 15 dez 2025, 18:13:11 | <p>Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.19.151. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.83300309790713 e longitude -48.0759533064441. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p> |
| 15 dez 2025, 19:23:12 | <p>Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 138.59.124.210. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                        |
| 16 dez 2025, 08:57:39 | <p>Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 189.6.38.242. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                         |
| 16 dez 2025, 09:58:00 | <p>Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.11.204.1. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                              |
| 18 dez 2025, 18:27:39 | <p>Tatiane Tiemi Shirazawa Magalhães assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail ceo@gptwbrasil.com.br. CPF informado: 219.747.638-62. IP: 189.78.197.252. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                           |
| 18 dez 2025, 18:27:40 | <p>Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0fd57081-c181-465c-9b5b-0d8fd128247e.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0fd57081-c181-465c-9b5b-0d8fd128247e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).